



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 5.014-8/2017
INTERESSADOS(AS): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
VILSON PIRES
ADVOGADOS(AS): MANOEL ANTÔNIO DE REZENDE DAVID - OAB/MT
Nº 6078
ROSÂNGELA DA SILVA CAPELÃO - OAB/MT 8944
FRANCIELI BRITZIUS - OAB/MT 19.138
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23/05 A 27/05/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 34/2022 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.014-8/2017**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, §3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, §3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em consonância com a manifestação do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, e de acordo com o Parecer nº 818/2021 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular nº 245/DN/2021, divulgado no Diário Oficial de Contas do dia 17-03-2021, sendo considerada como data da publicação o dia 18-03-2021, edição nº 2152, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, §3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão **DETERMINOU** ao Sr. Vilson Pires (CPF nº 116.140.990-49), ex-prefeito municipal de Paranatinga, a **RESTITUIÇÃO** aos cofres públicos municipais no valor de **R\$297,95** (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) relativo à multa de trânsito da gestão 2013/2016 e que não foram pagas até 31-12-2016, cujo valor será atualizado pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal até a data do efetivo pagamento. **ENCAMINHE-SE** cópia digitalizada dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança extrajudicial e/ou execução judicial.

MRIBEIRO





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Participaram do julgamento os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

MRIBEIRO

